



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

A Atuação Estratégica dos Tribunais com a Utilização do IRDR

Desembargador Carlos Adilson Silva

2º Vice-Presidente Tribunal de Justiça de Santa Catarina



94

Desembargadores

120.937

Acervo Total em 30/04/2019



ÓRGÃO ESPECIAL

25

Desembargadores

391

Acervo



GRUPO DE CÂMARAS
DE DIREITO CIVIL

7

Câmaras

28

Desembargadores

40.372

Acervo



GRUPO DE CÂMARAS
DE DIREITO COMERCIAL

5

Câmaras

20

Desembargadores

43.573

Acervo



GRUPO DE CÂMARAS
DE DIREITO PÚBLICO

5

Câmaras

20

Desembargadores

24.822

Acervo



SEÇÃO CRIMINAL

5

Câmaras

20

Desembargadores

10.971

Acervo



PRIMEIRO GRUPO DE
DIREITO CRIMINAL

10

Desembargadores

198

Acervo



SEGUNDO GRUPO DE
DIREITO CRIMINAL

10

Desembargadores

137

Acervo



CÂMARA DE
RECURSOS DELEGADOS

3

Desembargadores

473

Acervo

Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

Art. 976. É cabível a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas quando houver, simultaneamente:

- I – efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;
- II – risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

Relator: **Des. Ronei Danielli**

TEMA	QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO	TESE FIRMADA
1	Necessidade ou não de comprovação de hipossuficiência do autor do pleito de dispensação de medicamento ou terapia no âmbito da assistência à saúde.	1.1 Para a concessão judicial de remédio ou tratamento constante do rol do SUS, devem ser conjugados os seguintes requisitos: (1) a necessidade do fármaco perseguido e adequação à enfermidade apresentada, atestada por médico; (2) a demonstração, por qualquer modo, de impossibilidade ou empecilho à obtenção pela via administrativa (Tema 350 do STF). 1.2 Para a concessão judicial de fármaco ou procedimento não padronizado pelo SUS, são requisitos imprescindíveis: (1) a efetiva demonstração de hipossuficiência financeira; (2) ausência de política pública destinada à enfermidade em questão ou sua ineficiência, somada à prova da necessidade do fármaco buscado por todos os meios, inclusive mediante perícia médica; (3) nas demandas voltadas aos cuidados elementares à saúde e à vida, ligando-se à noção de dignidade humana (mínimo existencial), dispensam-se outras digressões; (4) nas demandas claramente voltadas à concretização do máximo desejável, faz-se necessária a aplicação da metodologia da ponderação dos valores jusfundamentais, sopesando-se eventual colisão de princípios antagônicos (proporcionalidade em sentido estrito) e circunstâncias fáticas do caso concreto (necessidade e adequação), além da cláusula da reserva do possível.

Relator: **Des. Jaime Ramos**

TEMA	QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO	SITUAÇÃO
5	Possibilidade de inclusão das Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão - TUST e de Uso de Distribuição - TUSD, que remuneram as atividades de disponibilização do uso das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, na base de cálculo do ICMS.	Sobrestado por tema do STJ

IRDR

16

Admitidos

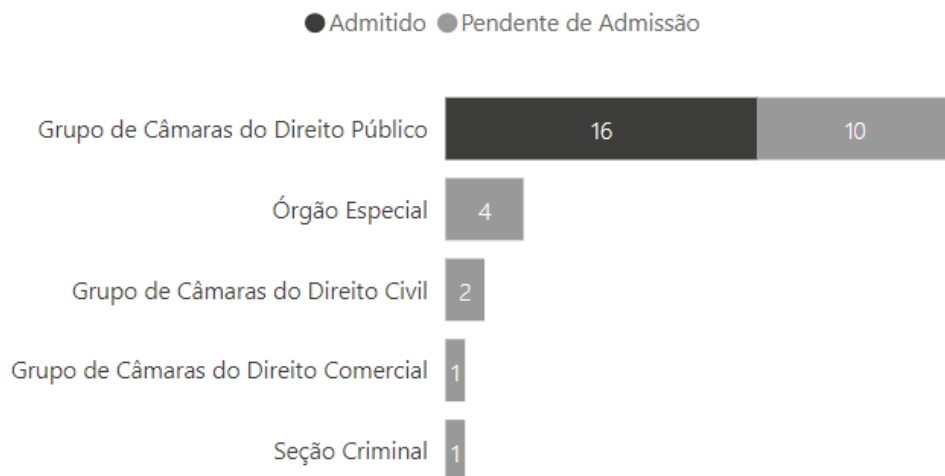
18

Pendentes de Admissão

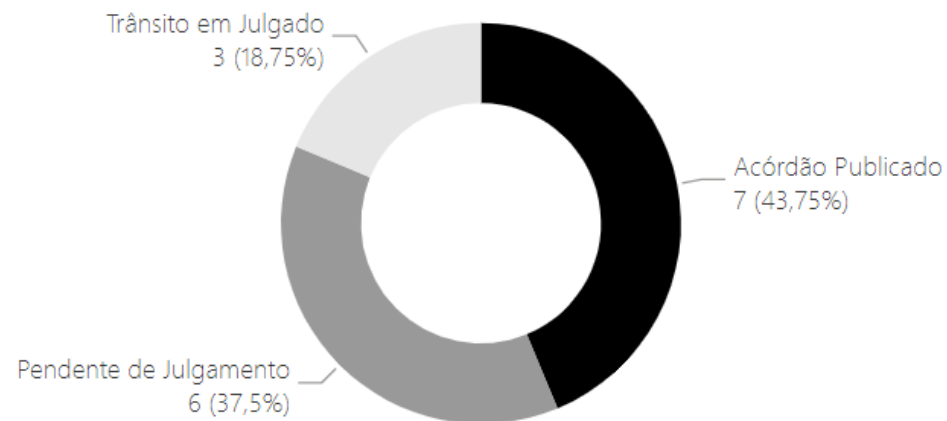
34

Total

IRDR por Órgão Julgador e Fase Processual



IRDR por Situação



IAC

17

Admitidos

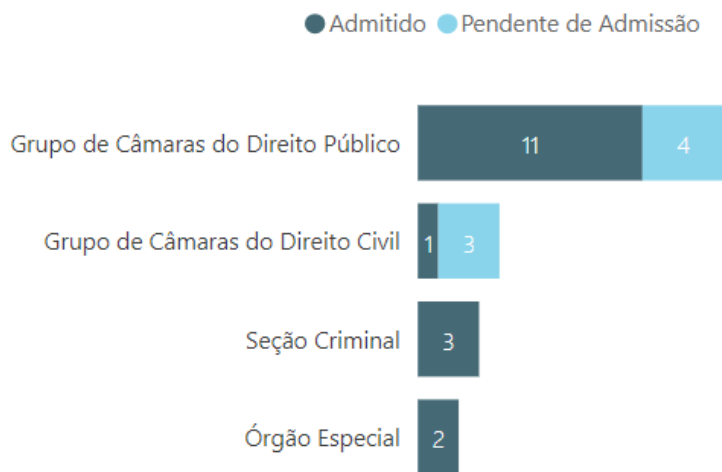
7

Pendentes de Admissão

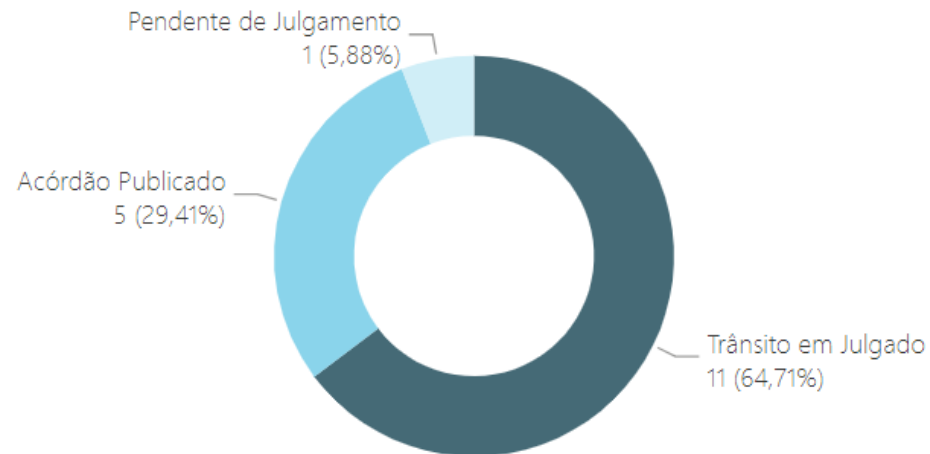
24

Total

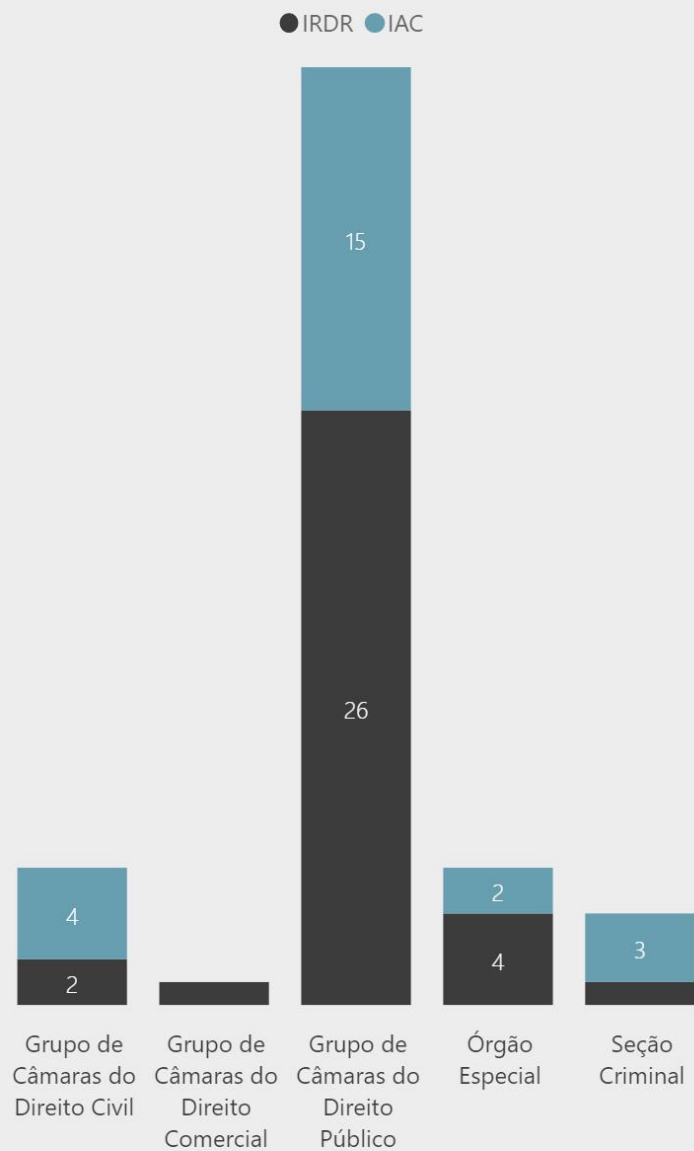
IAC por Órgão Julgador e Fase Processual



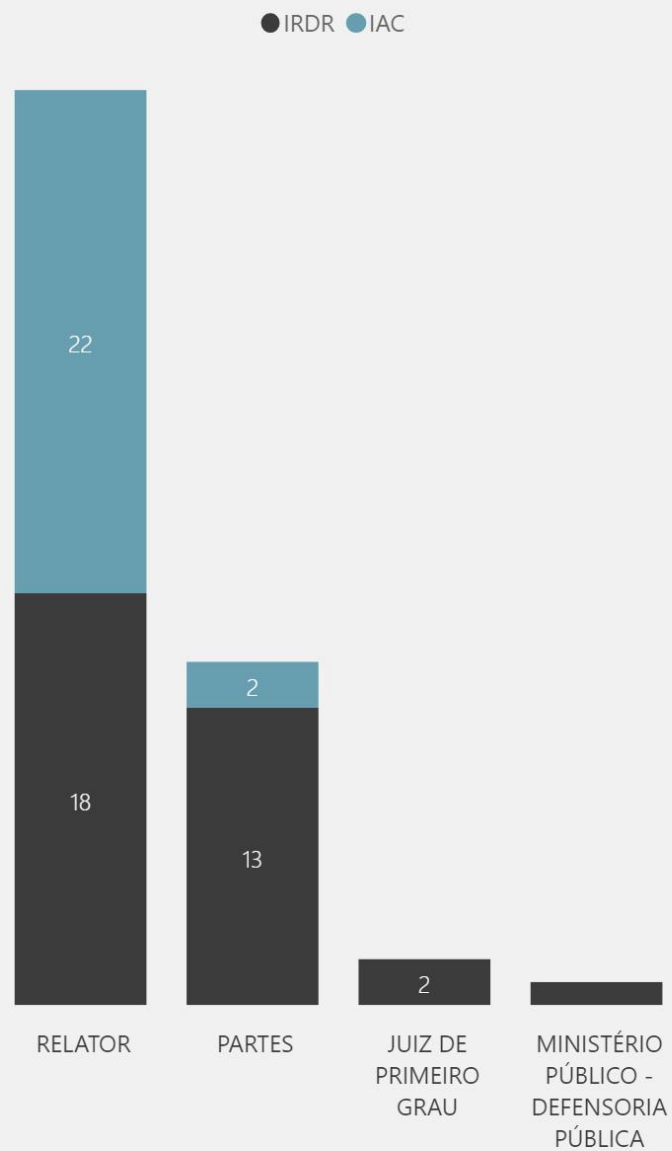
IAC por Situação



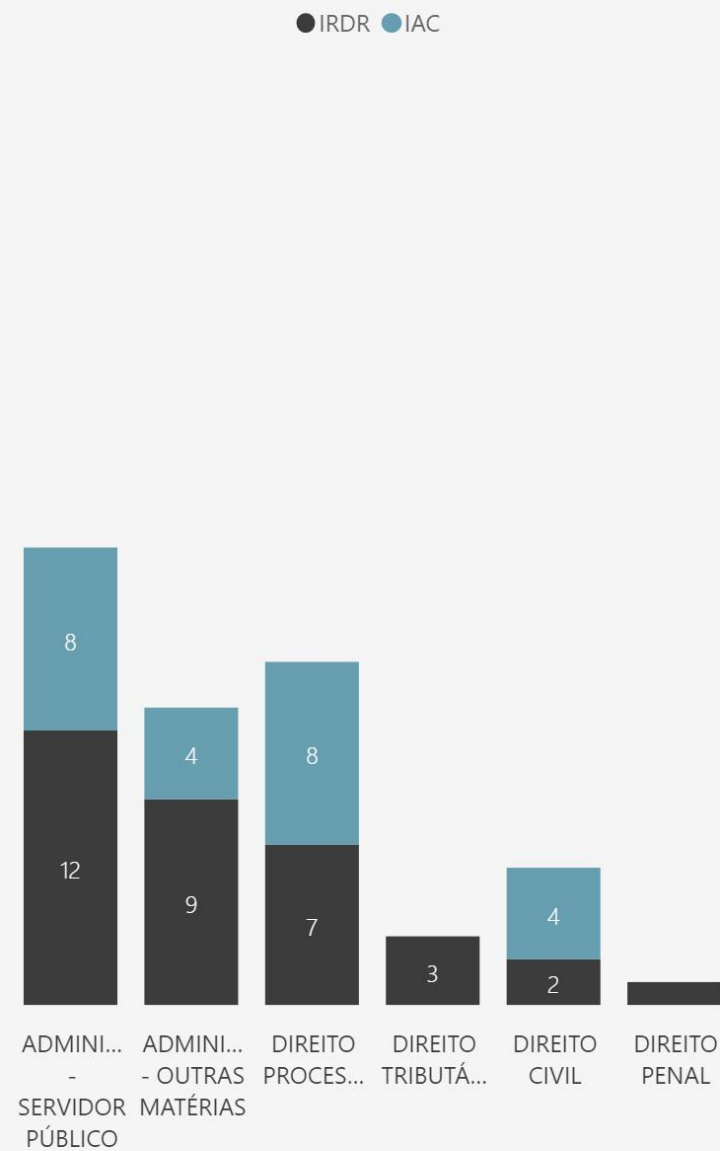
IRDR e IAC por Órgão Julgador



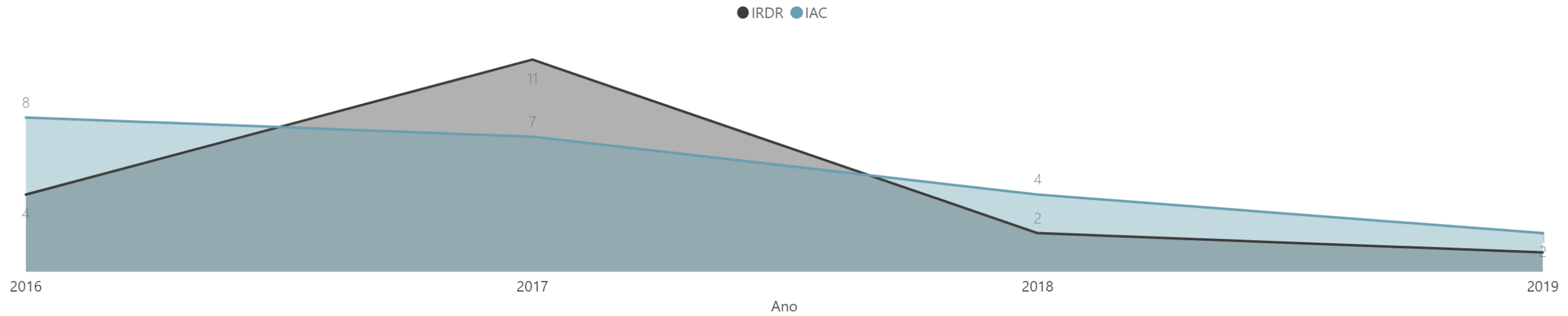
IRDR e IAC por Iniciativa



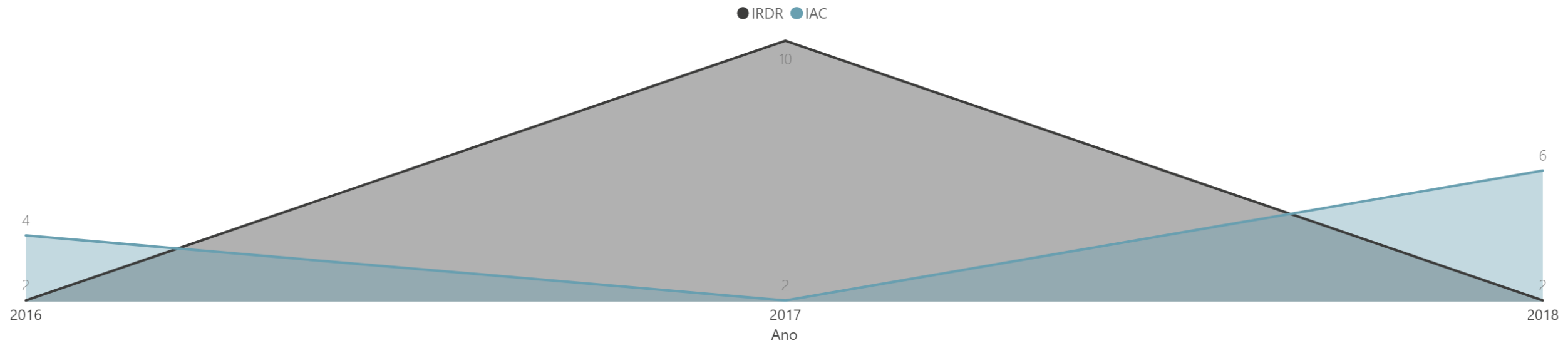
IRDR e IAC por Matéria



IRDR e IAC por Ano de Afetação



IRDR e IAC por Ano de Admissão



596

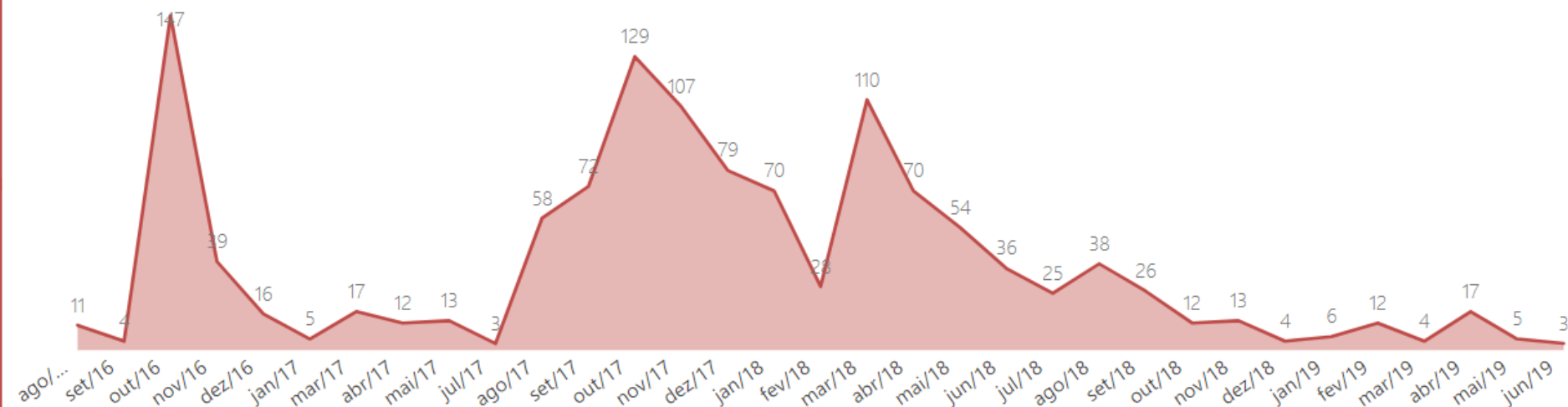
Sobrestados Atualmente

48,93%
do Total

149
Sobrestados/Ano

313
Média de Dias para Sobrestamento

Processos por Mês de Sobrestamento



1218

622

Baixados

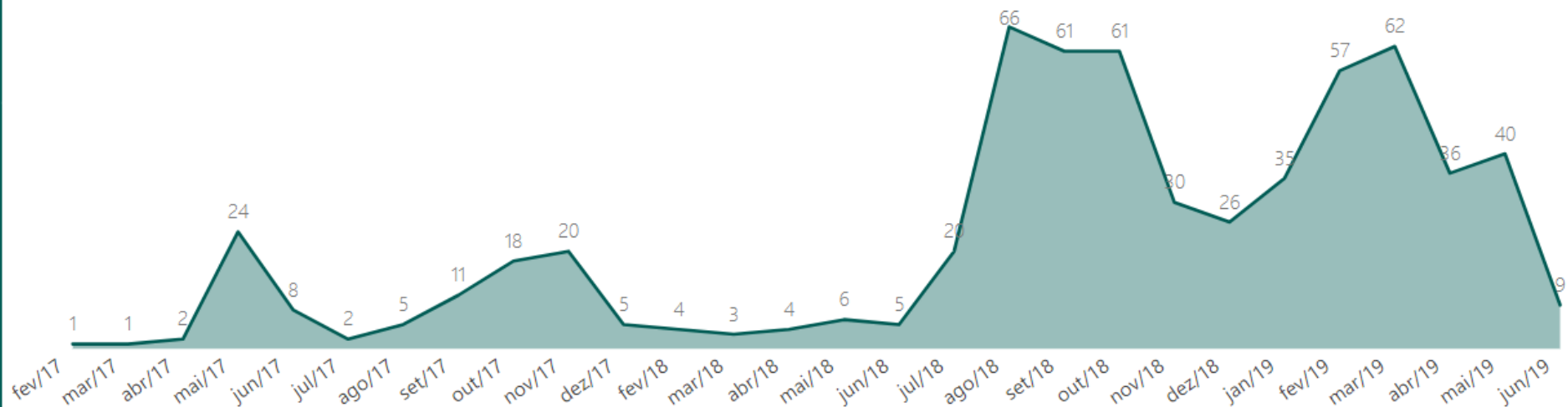
51,07%
do Total

156
Baixados/Ano

357
Dias Baixa IRDR (até Dez/18)

444
Dias Baixa Geral (até Dez/18)

Processos por Mês de Baixa



11

Total de Temas Apresentados

4

Vinculados

3

Aguardando Pronunciamento do STJ

Vinculados

SITUAÇÃO

TÍTULO

Vinculado ao tema 1004-RR (STJ)

Legitimidade ativa dos adquirentes de imóvel para pleitear indenização por desapropriação indireta e parcial ocorrida antes da aquisição da propriedade.

Vinculado ao tema 1010-RR (STJ)

Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei nº 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea 'a', da revogada Lei 4.771/1965), cuja largura varia de trinta (30) a quinhentos (500) metros, ou ao recuo de quinze (15) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei nº 6.766/1979.

Vinculado ao tema 965-RG (STF) - trânsito em julgado

Cômputo do tempo de serviço prestado em funções de magistério diversas da docência para fins de aposentadoria especial.

Vinculado ao tema 985-RR (STJ)

Análise infraconstitucional acerca do preenchimento de requisitos para usucapião extraordinária em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal